

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA UNICLINIC DO ARARIPE LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA UNICLINIC DO ARARIPE LTDA EPP**, com endereço na Rua Pedro José Rodrigues, s/nº, Sala 03, Centro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.577/0001- 79, neste ato representada por **RYAN DE ANDRADE RAMOS LACERDA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.885.234-61, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato sendo obrigação da empresa **LOCADORA** a realização da manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado **01 CR VITA FLEX 60 LEITURA-HORA, com acessórios, NOBREAK, monitor e computador**, que estão instalados no Hospital Dom Malan, em Petrolina, PE.

PARAGRAFO ÚNICO- Em caso de mau uso do equipamento, a obrigação de reparação é do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 5.210,00(cinco mil, duzentos e dez reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.




CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



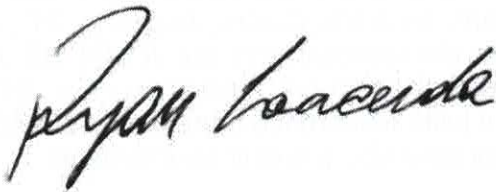
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 02 de janeiro de 2024.

LOCATÁRIO
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

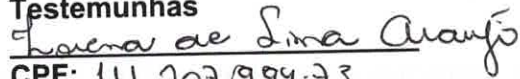
LOCADORA
EMPRESA UNICLINIC DO ARARIPE LTDA EPP
RYAN DE ANDRADE RAMOS LACERDA



Assinado de forma digital por
RYAN DE ANDRADE RAMOS
LACERDA:04388523461

Dados: 2024.01.02 12:08:37 -03'00'

Testemunhas


CPF: 111.207.994-73

CPF: _____